



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



**Lei Ordinário Nº 162/2023
De 19 de Maio de 2023.**

**“CONCEDE SUBVENÇÃO À SOCIEDADE
COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO
AGRÍCOLA I E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, Estado de Sergipe, através de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Município de Aquidabã/SE autorizado a conceder neste exercício de 2023, sob a forma de Subvenção Social, a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Sociedade Cooperativa de Desenvolvimento Agrícola I, entidade civil de cunho artístico e cultural sem fins lucrativos, tendo como principais objetivos a promoção e desenvolvimento de atividades artísticas e culturais, realização de programas culturais, eventos, em parceria com a Prefeitura Municipal e demais entidades culturais, educacionais e artísticas, auxiliar na manutenção do acervo patrimonial e cultural do município.

Art. 2º. A Subvenção Social concedida por esta lei deverá ser utilizada para custeio das atividades da referida entidade, especialmente para as despesas da quadrilha como: adereços, vestidos, calças, camisas etc...

Art. 3º. A entidade deverá efetuar a Prestação de Contas dos recursos recebidos até 31 de dezembro do mesmo exercício, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Municipalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) serão cobertas através de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, vigente no órgão:

17000 Prefeitura Municipal de Aquidabã.
17023 Fundo Municipal de Desenvolvimento de Aquidabã.
13 (função) Cultura.
122 (Subfunção) Administração Geral.
0034 (Programa) Incentivo a Cultura. Esporte, Lazer-Saúde e qualidade de vida.
2027- Manutenção e Desenvolvimento de atividades culturais e artísticas.
33903900- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídicas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua pública;

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Aquidabã/SE, 19 de maio de 2023.



Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ